

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

2.ª REGIÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, TENDO POR OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS EM PODER JUDICIÁRIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª
REGIÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, A
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS
DO BRASIL E A FUNDAÇÃO GETULIO
VARGAS, TENDO POR OBJETO A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS EM
PODER JUDICIÁRIO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, doravante denominado TRF-2, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR FREDERICO GUEIROS, com a interveniência da ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, doravante denominada EMARF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua do Acre, nº 80, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo DESEMBARGADOR BENEDITO GONÇALVES, Diretor Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, doravante denominado MJ, inscrito no CNPJ /MF sob o nº. 0039.4494/001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Brasília, DF, neste ato representada pelo ato representada por Secretário de Reforma do Judiciário, PIERPAOLO BOTTINI, A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL, doravante denominada AJUFE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.971.668/0001-28, com sede na SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Edifício Record, Sala 402, Brasília/DF, neste ato representada por representante legal abaixo mencionado e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, doravante denominada FGV, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto na 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, inscrita no CNPJ/MF sob o na 33.641.66310001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº. 190, Botafogo, CEP: 22250-900, nesta cidade, através de sua ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO – FGV DIREITO RIO, neste ato representada neste ato representada pelo Presidente da FGV, Prof. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/MF nº 441.982.057-87;

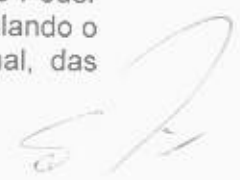
Considerando o interesse do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO e da ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO em firmar parcerias para melhor qualificação do corpo de magistrados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Considerando o interesse do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no fortalecimento do Poder Judiciário e na promoção dos valores do Estado Democrático de Direito, estimulando o debate e a busca por soluções para os problemas da magistratura nacional, das questões sociais e da cidadania brasileira;



TRE
29
PROTO
1





Considerando que a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS** tem como objetivos institucionais a assistência técnica às organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços, e especialmente promovendo e estimulando ações de modernização da administração da Justiça brasileira, diretamente ou por intermédio de articulação com órgãos públicos, agências internacionais e organizações da sociedade civil, e também, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

As partes resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio de Cooperação Técnica objetiva a promoção de parceria direcionada à concepção, planejamento, estruturação, implementação e administração do curso sob a denominação de **Programa de Capacitação de Magistrados em Poder Judiciário**, voltado ao corpo de Magistrados Federais da 2ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução do objetivo acima descrito, as partes comprometem-se a:

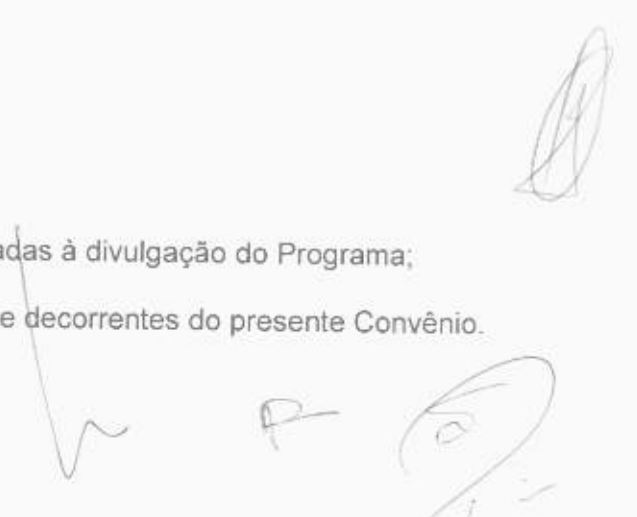
OBRIGAÇÕES DO TRF- 2 DA EMARF:

- a) Apoiar institucionalmente o Programa;
- b) Disponibilizar toda infra-estrutura de sala de aula necessária para a realização do Programa, caso o mesmo seja realizado nas instalações da **EMARF**;
- c) Divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto constante deste Instrumento;
- d) Realizar, em conjunto com a **FGV**, processo de seleção dos magistrados que integrarão o Programa;

OBRIGAÇÕES DO MJ e DA AJUFE

- a) Apoiar institucionalmente o Programa;
- b) Promover, sempre que possível, ações voltadas à divulgação do Programa;
- c) Acompanhar todas as ações desenvolvidas e decorrentes do presente Convênio.





OBRIGAÇÕES DA FGV:

- a) Planejar, estruturar e implementar o programa de capacitação profissional sob a denominação de **Programa de Capacitação de Magistrados em Poder Judiciário**, que totaliza 180 (cento e oitenta) horas-aula, de acordo com projeto pedagógico desenvolvido pela FGV, juntamente com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e Escola Nacional de Magistratura (ENM);
- b) Responsabilizar-se pela implantação do Programa zelando por sua excelência em todos os seus aspectos fundamentais, tais como: projeto acadêmico, pedagógico, metodologia, corpo docente, material didático, entre outros;
- c) Responsabilizar-se pela organização da grade de disciplinas que atenda aos interesses da EMARF e do TRF- 2;
- d) Desenvolver o conteúdo programático, fornecer o correspondente material didático, indicar e alocar os professores, visando à completa execução do referido Programa;
- e) Divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto deste Programa;
- f) Responsabilizar-se pela coordenação geral do Programa;
- g) Expedir os certificados com a titulação pertinente aos alunos aprovados, conforme determinação do Ministério da Educação;
- h) Fazer constar em todo material promocional e institucional do Programa as logomarcas das partes integrantes deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

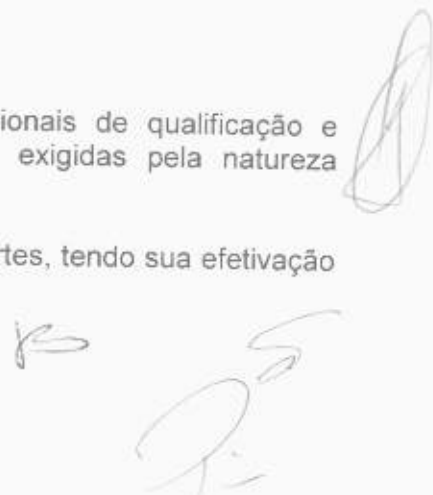
Os serviços objeto do presente Convênio terão a duração de 180 horas/aula, será composto por 12 créditos, sendo cada crédito de 15 horas/aula, que deverão ser cursados no período de 09 meses, permitida prorrogação caso haja necessidade.

As disciplinas integrantes do curso serão escolhidas pelo TRF- 2.

O corpo docente é composto de doutores, mestres e profissionais de qualificação e experiências inquestionáveis nas diversas áreas de formação exigidas pela natureza multidisciplinar.

O início do curso será estabelecido de comum acordo entre as partes, tendo sua efetivação em até 120 dias, a contar da assinatura do presente Convênio.





A turma será formada por, no máximo, 45 alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLANTAÇÃO

A implantação do Programa obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa 1 - Aprovação e assinatura do Convênio;

Etapa 2 – Indicação, pelas partes convenientes, dos respectivos coordenadores que atuarão durante a implementação e realização do curso.

Etapa 3 – Seleção dos alunos pelo TRF- 2.

Etapa 4 - Instalação do curso com solenidade e início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A FGV é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Convênio, permanecendo as demais partes isentas de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A EMARF providenciará a publicação do presente convênio, sob a forma extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A FGV, na execução do presente Convênio, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único –

Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da FGV.

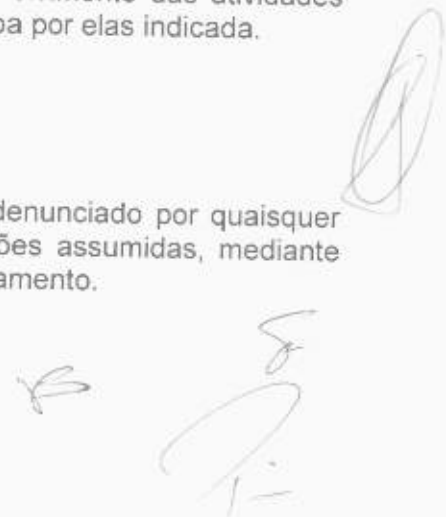
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A EMARF e o TRF- 2 poderão fiscalizar e inspecionar o desenvolvimento das atividades objeto do presente instrumento através de equipe técnica ou pessoa por elas indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência de 10 meses, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer tempo, por descumprimento das obrigações assumidas, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das ações em andamento.





CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução do Programa de Capacitação de Magistrados em Poder Judiciário ocorrerá no período máximo de 10 (dez) meses, desconsiderando-se o período de 2 (dois) meses destinado ao planejamento das ações relativas ao Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir eventuais questões oriundas do presente Convênio ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prescrita no art. 109-I da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2006.


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Desembargador Frederico Gueiros


ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Desembargador Benedito Gonçalves


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Pierpaolo Bottini


ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL


José Carlos Garcia


**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO**

Carlos Ivan Simonsen Leal

Testemunhas:


Nome: Regina Elizabeth Tavares Marçal
CPF: 777.938.207-97


Nome: Flávia Souza Antunes
CPF: 099.319.217-30

